



Edital

Processo PMSF/RN nº 2023.12.0323 TOMADA DE PREÇOS nº 008/2023

1. PREÂMBULO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, instituída pela Portaria n.º 069/2023, da lavra de Sua Excelência o Prefeito Municipal público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global.**

O presente procedimento licitatório tem como base legal a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, sendo regido pelas demais exigências deste edital

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede do Município de São Fernando/RN, situada na Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro, São Fernando/RN, e/ou no site oficial do município: www.saofernando.rn.gov.br.

2. DO OBJETO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1 – A presente licitação (Tomada de Preços) tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública no âmbito do Município de São Fernando/RN, conforme especificações constantes do **Projeto Básico** (Anexo I) deste edital.

2.2 – As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual do Município de São Fernando/RN para o Exercício Financeiro vigente, a saber: 15.452.0058.2.15--33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).

3. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

3.1 – A sessão pública do presente certame será realizada na sede administrativa do Município de São Fernando/RN, localizada na Rua Capitão João Florêncio, 45 – Centro, São Fernando/RN, no dia 07 de Março de



2024, às 09h00min, ocasião na qual serão recebidos os envelopes contendo habilitação (Envelope 01) e proposta de preço (Envelope 02).

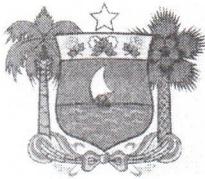
3.1.1 – Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “01” – HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023
(Nome da Licitante)
CNPJ Nº

ENVELOPE “02” – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023
(Nome da Licitante)
CNPJ Nº

3.2 – Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitação no endereço indicado no Item 3.1 deste edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3.3 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, quando possível, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, ou ainda para data posterior de acordo com a possibilidade da Comissão Permanente de Licitação.



4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta licitação:

4.1.1 – Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam as exigências estabelecidas no § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93.

4.1.2 – Será admitida na licitação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte devidamente enquadradas na Lei Complementar nº 123/06.

4.2 – Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 – Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente e que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal suspenso ou, ainda, que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.2 – Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de São Fernando/RN (art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93);

4.2.3 – Empresas que tenham pendências tributárias, não tributárias, contratuais ou de qualquer outra natureza perante o Município de São Fernando/RN.

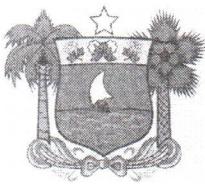
4.2.4 – Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Os licitantes que desejarem se manifestar durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.1.1 – **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente



arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

5.1.2 – **Representante designado pela empresa licitante**, devendo apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

5.1.2.1 – O instrumento procuratório deverá ser apresentado com firma reconhecida (§ 2º do art. 654 do Código Civil).

5.2 – Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

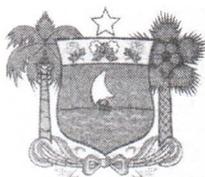
5.3 – Os documentos relativos à representação deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação antes da abertura dos envelopes “01” e “02”.

5.4 – A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da empresa durante a realização do certame.

5.5 – A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura dos envelopes de Habilitação credencia o representante a participar das demais sessões, se houver. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

5.6 – O licitante, preferencialmente, deverá providenciar a autenticação de seus documentos em cartório competente. Todavia, de acordo com o art. 32 da Lei nº 8.666/93, a Comissão realizará as autenticações, devendo os licitantes interessados dirigirem-se à Comissão até o dia anterior ao da abertura da sessão pública, portando os respectivos documentos originais. A Comissão não estará obrigada a autenticar cópias no dia da sessão pública, a fim de se evitarem prejuízos aos procedimentos do certame, não podendo o licitante alegar prejuízos advindos da não observância destas orientações.

6. DA HABILITAÇÃO



6.1 – A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 01 independentemente de já terem sido apresentadas na fase de cadastramento ou na fase do item 5 do presente Edital.

6.1.1 – Habilitação jurídica:

6.1.1.1 – No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

6.1.1.2 – Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.3 – Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

6.1.1.5 – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.6 – Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.1.1.7 – Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

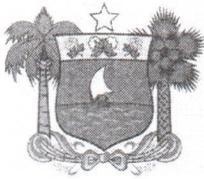
6.1.2 – Regularidades fiscal e trabalhista:

6.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.1.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão unificada nos termos da Portaria MF nº 358/2014 emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

6.1.2.3 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.4 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



6.1.2.5 – Prova de regularidade com a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.1.2.6 – Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.2.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2.9 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2.10 – A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

6.1.3 – Qualificação econômico-financeira:

6.1.3.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.3.2 – As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.

6.1.3.3 – A boa situação financeira a que se refere o item 6.1.3.1 deste subitem estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro) calculado de acordo com as fórmulas seguintes:



LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

6.1.3.4 – Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.1.3.5 – A licitante também deve apresentar garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no *caput* e no parágrafo primeiro do art. 56 da Lei 8.666/93 no equivalente a 1% do valor estimado do objeto da contratação.

6.1.3.5.1 – Sendo escolhida a opção de garantia através do seguro garantia, deverá ser apresentado o comprovante de pagamento pela emissão da apólice juntamente com o respectivo título.

6.1.3.5.2 – Sendo escolhida a opção de garantia através de caução em dinheiro, a empresa licitante deverá realizar depósito identificado em nome do Município de São Fernando, através de **Conta Corrente via Banco do Brasil, Agência 0128-7, Conta Corrente 10.093-5- município de São Fernando/RN**

6.1.4 – Qualificação Técnica:

6.1.4.1 – As empresas interessadas em participar do certame licitatório para a prestação dos serviços objetos deste termo de referência deverão apresentar para habilitação os seguintes documentos que comprovem sua qualificação técnica, conforme descritas a seguir e na forma estabelecida em edital:

6.1.4.1.1 - Comprovação de capacidade técnico-profissional:

6.1.4.1.1.1 - Comprovação de que a licitante possui em seu quadro (empregados, sócios ou diretores), 01 (um) Engenheiro Civil, na data prevista para a entrega da proposta, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

6.1.4.1.1.1.1 - A vinculação será caracterizada através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, no caso de empregado, ou do contrato social, no caso de sócio, ou ainda, contrato de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação civil comum.



6.1.4.1.1.1.2 - O(s) atestado(s) deve(em) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, mediante aptidão feita por Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA.

6.1.4.2 - Comprovação de capacidade técnico-operacional:

6.1.4.2.1 - Certidão de Registro e Quitação do Profissional e da empresa junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), na qual conste expressamente o nome do técnico responsável. Quando se tratar de qualquer desses documentos emitidos por Conselho de outra jurisdição, deverá constar o “visto” do CRA-RN.

6.1.4.2.2 - Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público, declarando que a empresa licitante já prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento. 6.1.4.2.2.1 – O atestado requerido na forma acima se faz necessário tendo em vista que apenas órgãos públicos realizam os serviços objeto da presente licitação.

6.1.4.2.2.2 – A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste instrumento.

6.1.4.2.2.3 – O(s) atestado(s) deverá(o) conter a identificação do órgão da Administração Pública emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.

6.1.4.2.2.4 – Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e guardar compatibilidade com o objeto da presente licitação.

6.1.4.2.2.5 – O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação atestada.

6.1.5 – Das Declarações Complementares:

6.1.5.1 – As empresas licitantes deverão apresentar as seguintes Declarações Complementares sob pena de inabilitação:

6.1.5.1.1 – Declaração fornecida pela Secretaria de Finanças de São Fernando/RN de que a empresa licitante não se encontra com pendências sob o aspecto jurídico, fiscal e contratual, com o Município de São Fernando/RN. A declaração deverá ser solicitada junto



à Secretaria Municipal de finanças em requerimento formal até o 3º (terceiro) dia que anteceder à abertura da licitação.

6.1.5.1.2 – Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.1.5.1.3 – Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação;

6.1.5.1.4 – Declaração de que concorda com todas as normas e exigências do presente edital.

6.1.5.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte que manifestarem a vontade de usufruir do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar as seguintes declarações complementares sob pena de não comprovação:

6.1.5.2.1 – Declaração de enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.1.5.3 – A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

6.1.5.4 – A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a comunicação de tal ato aos órgãos competentes para as providências cabíveis. A Comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

6.1.6 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor da Administração, desde que solicitado em até 24 horas antes da licitação.

6.1.7 – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em cópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

6.1.8 – Todos os documentos deverão ser datados de no máximo 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes de Habilitação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou quando o documento tenha prazo de validade indeterminado.

6.1.9 – Serão considerados inabilitados os licitantes que não atenderem ao disposto no item 6 do presente edital, deixando de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-las em desacordo com o edital.



7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas nem rasuras, em papel timbrado do Licitante, contendo:

7.1.1 – A razão social e CNPJ da empresa licitante e ainda telefone/fac-símile, endereço e e-mail;

7.1.2 – Preço Total para execução do objeto da licitação em algarismo e por extenso;

7.1.3 – Planilha de Quantitativos e Preços;

7.1.4 – Demonstrativo de composição do BDI;

7.1.5 – Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor;

7.1.6 – Planilha de composição dos preços unitários, de todos os itens que compõem a planilha orçamentária.

7.1.4 – Prazo de execução, respeitado o prazo máximo estabelecido no Projeto Básico (Anexo I) deste edital, contado a partir da data da "ORDEM DE SERVIÇO", em absoluta concordância com o disposto neste edital, na proposta apresentada pela licitante e no contrato;

7.1.5 – Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco da mesma.

7.2 – Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

7.2.1 – Declaração expressa assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração das propostas;

7.2.2 – Declaração de que no valor apresentado na proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

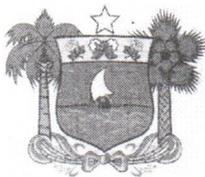
7.2.3 – Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no edital e no Projeto Básico;

7.2.4 – Declaração expressa de que a proposta terá um prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.2.3 – Declaração de elaboração independente de proposta.

7.3 – É vedado às licitantes inserir quaisquer informações complementares na Proposta Comercial, além dos requisitos nela solicitados, sob pena de desclassificação da proposta.

7.4 – No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.



7.5 – Após a fase de habilitação das empresas, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.2 – Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.3 – As declarações complementares constantes do item 6.1.5 deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação.

8.4 – Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

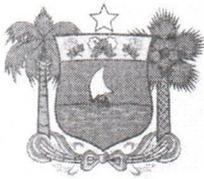
8.5 – A seguir, serão identificados os licitantes presentes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

8.5.1 – O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

8.6 – Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

8.7 – Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

8.8 – Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.



8.9 – Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.9.1 – Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

8.9.2 – Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.10 – As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

8.11 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.12 – Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

8.13 – Será considerado inabilitado o licitante que:

8.13.1 – Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

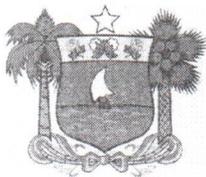
8.13.2 – Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01 e/ou apresentar os documentos solicitados no item 6.1.5 em desacordo com o item 8.3 deste edital.

8.14 – A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial do Município (Diário Oficial da FEMURN), salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O critério de julgamento será o menor preço global.

9.2 – Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos



representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

9.3 – A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4 – Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

9.5 – As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

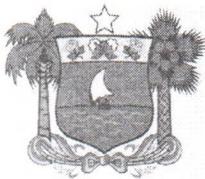
9.6 – A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.6.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas de consumo que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.6.2 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas de consumo que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

9.7 – Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de consumo empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

9.8 – Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.



9.9 – Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

9.10 – Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

9.11 – Será desclassificada a proposta que:

9.11.1 – Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.11.2 – Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.11.3 – Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico;

9.11.4 – Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9.11.5 – Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

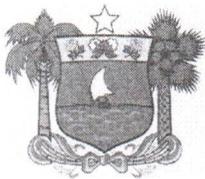
9.11.5.1 – Consideram-se preços manifestamente inexequíveis as propostas apresentadas na forma estabelecida no artigo 48, inciso II e §§ da Lei nº 8.666/93.

9.11.5.2 – Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de até 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, sob pena de desclassificação.

9.12 – Também será desclassificada a proposta cujo preço orçado supere os preços de referência discriminados no Projeto Básico.

9.13 – Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

9.14 – Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.



9.15 – A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial (Diário Oficial da FEMURN), salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

10.2 – Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

10.3 – O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

10.4 – Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação instalada na sede administrativa no Município de São Fernando/RN localizada na Rua Capitão João Florêncio, 45 – Centro, São Fernando/RN, CEP: 59327-000.

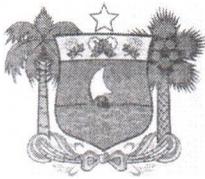
10.5 – O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a apreciação da Prefeita do Município, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11. DA CONTRATAÇÃO E GARANTIA

11.1 – O Contrato terá vigência de acordo com o estabelecido no Projeto Básico (Anexo I) do edital, a contar da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.2 – Fica o contratado obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no percentual estipulado no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



11.3 – O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a disponibilidade para a assinatura, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital; bem como, no mesmo prazo, prestar garantia no percentual de 5% sob o valor da proposta vencedora, optando por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

11.4 – Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estipulado no subitem anterior, o Município de São Fernando/RN poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.5 – A assinatura do contrato pelo representante legal da Contratada, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

11.6 – Até a assinatura do instrumento contratual a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.7 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas ou revogar o presente certame por razões de interesse público.

11.8 – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, e na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11.9 – Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – Ficará responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços o Secretário Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana ou outro servidor formalmente designado para substituí-lo, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será



encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

13. DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a esta TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023, o qual será pago através de transferência eletrônica ou cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Finanças devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal com os prazos de validade devidamente atualizados.

13.1.1 – O segundo pagamento e seguintes ficam condicionados a apresentação pela empresa contratada da comprovação dos depósitos de FGTS, bem como, da comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e depósitos dos empregados alocados pela empresa na prestação do serviço contratado.

13.2 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência em banco diferente do Banco do Brasil S/A, a empresa deverá arcar com as despesas bancárias decorrente da transferência (DOC ou TED), e fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

13.3 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.4 – O pagamento obedecerá à estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 032/2016-TCE/RN.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:



14.2 – Advertência, notificada por meio de ofício, aviso de recebimento, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

14.3 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor da proposta vencedora, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

14.4 – A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

14.5 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial do Contrato.

14.6 – Multa de 10% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução total do Contrato.

14.7 – Multa de 5% sobre o valor da proposta vencedora, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

14.8 – Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

14.9 – A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

14.10 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.11 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este município, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



14.12 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.13 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATANTE vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14.14 – Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

15. DA IMPUGNAÇÃO

15.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

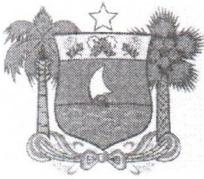
15.3 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

15.4 – A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço Rua Capitão João Florêncio, 45 – Centro, São Fernando/RN, CEP: 59327-000.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – É facultada à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados na forma deste Edital.

16.2 – Fica assegurado ao Município de São Fernando/RN o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a



presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3 – As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de São Fernando/RN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 – Após a fase de habilitação das empresas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

16.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

16.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta Tomada de Preços.

16.8 – Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, situada à Rua Capitão João Florêncio, 45 – Centro, São Fernando/RN, CEP: 59327-000.

16.9 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal.

16.10 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

São Fernando/RN, 20 de Fevereiro de 2024.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Presidente da CPL